

RICARDO PEREIRA FINAMOR

RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

O relatório mensal do controle interno municipal tem como finalidade avaliar, monitorar e registrar a conformidade das ações administrativas com as normas legais, promovendo a transparência, eficiência e regularidade na gestão pública.

CÓRREGO DO BOM JESUS-MG

2025

RESUMO

O relatório mensal do controle interno municipal é um instrumento fundamental para garantir a eficiência, a transparência e a legalidade na gestão pública. Ele tem como objetivo avaliar e monitorar os atos administrativos, verificando a conformidade das despesas, receitas e processos com as normas legais e regulamentares.

Além disso, o relatório aborda aspectos como o cumprimento de metas fiscais, execução orçamentária, regularidade dos procedimentos licitatórios, gestão de pessoal e encargos sociais, bem como a aplicação de recursos vinculados a áreas específicas, como saúde e educação.

Sua importância reside em identificar irregularidades, prevenir desvios, orientar os gestores públicos e assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e em benefício da população.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	5
2	CUMPRIMENTOS DAS METAS DO PLANO PLURIANUAL E DA LDO	6
2.1	METAS	6
2.1.1	Compatibilidade Estratégica e Legal.....	6
2.1.2	Programas Governamentais	6
2.1.3	Metas Fiscais.....	6
2.1.4	Destaques Financeiros	6
2.2	Conclusão	7
3	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.....	7
3.1	Conclusão da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial.....	7
4	DESPESA TOTAL COM PESSOAL	8
4.1	Conclusão da Despesa Total com Pessoal	8
5	APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO e FUNDEB.....	9
5.1	Conclusão Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e FUNDEB ...	10
6	APLICAÇÕES DE RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	11
6.1	Conclusão Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços de Saúde	12
7	DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS.....	12
7.1	Conclusão das Despesas com Encargos Sociais	13
8	REPASSES DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO	14
8.1	Conclusão dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo.....	14
9	DESPESAS COM O TERCEIRO SETOR.....	15
9.1	Conclusão das Despesas com Terceiro Setor	15
10	DESPESAS COM LICITAÇÕES.....	16
10.1	Conclusão das Despesas com Licitações	18
11	DESPESAS COM PRECATÓRIOS.....	18
11.1	Conclusão das Despesas com Precatórios	20
12	DÍVIDA ATIVA	20
12.1	Conclusão da Dívida Ativa	22
13	CONCLUSÃO.....	22

1 INTRODUÇÃO

O Controle Interno da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus é regulamentado pela **Lei nº 1.470, de 15 de fevereiro de 2022**, a qual estabelece as diretrizes para o desempenho de suas atribuições, alinhando-se às normas constitucionais e infraconstitucionais que regem a administração pública no Brasil. Suas atividades são fundamentadas em dispositivos legais de ampla relevância, como o **art. 74 da Constituição Federal**, que determina a organização de sistemas de controle interno no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; o **art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, que estabelece mecanismos para garantir a transparência, o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na gestão pública; os **arts. 63 a 66 da Lei Complementar nº 33, de 28 de junho de 1994**, que detalham normas específicas aplicáveis ao município; e a **Lei nº 1.953, de 7 de março de 2001**, que complementa as diretrizes locais de gestão pública.

A principal finalidade do Controle Interno é assegurar o cumprimento pleno dos objetivos e metas estabelecidos pela administração pública municipal, promovendo uma gestão que seja simultaneamente eficiente, eficaz e em total conformidade com os princípios constitucionais, como os da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e impessoalidade. Nesse sentido, o Controle Interno atua como um pilar essencial para a boa governança, buscando prevenir irregularidades, otimizar o uso dos recursos públicos e garantir que as ações administrativas sejam conduzidas com ética e responsabilidade.

Entre suas principais atividades destacam-se as ações fiscalizadoras, que têm como objetivo monitorar e avaliar os atos administrativos, assegurando que estejam de acordo com a legislação vigente, e as ações preventivas, que envolvem a orientação contínua dos agentes públicos e a prestação de informações estratégicas. Por meio dessas atividades, o Controle Interno promove não apenas o cumprimento das normas legais, mas também o aperfeiçoamento dos processos administrativos, contribuindo para a transparência e a credibilidade da gestão pública municipal.

Assim, o Controle Interno consolida-se como um instrumento indispensável para o fortalecimento da gestão pública, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma responsável e que as políticas públicas alcancem seus objetivos, atendendo com excelência às demandas da sociedade.

Período Analisado

Competência Agosto 2025

2 CUMPRIMENTOS DAS METAS DO PLANO PLURIANUAL E DA LDO

2.1 METAS

O Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município de Córrego do Bom Jesus apresentam uma sólida integração, evidenciando um planejamento orçamentário que cumpre as exigências legais estabelecidas pela Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A análise dos programas governamentais, metas e recursos orçamentários permite identificar os seguintes pontos principais:

2.1.1 Compatibilidade Estratégica e Legal

O PPA define os objetivos estratégicos e metas para o período de 2022 a 2025, enquanto a LDO orienta a execução anual desses objetivos, garantindo alinhamento entre planejamento e execução.

Ambos os instrumentos respeitam os princípios do equilíbrio fiscal e da eficiência na gestão pública, com atenção às prioridades em saúde, educação, infraestrutura e desenvolvimento social.

2.1.2 Programas Governamentais

Programas como "Saúde de Qualidade para Todos" e "Educação para um Novo Tempo" mostram significativa prioridade orçamentária, em consonância com as demandas sociais do município.

A destinação de recursos para turismo, cultura e apoio ao setor rural também reflete um compromisso com o desenvolvimento econômico e a preservação cultural.

2.1.3 Metas Fiscais

As receitas e despesas previstas no PPA e na LDO estão alinhadas, respeitando os limites estabelecidos para a Receita Corrente Líquida (RCL) e o Produto Interno Bruto (PIB) do município.

A projeção de receitas primárias e de capital atende às necessidades de financiamento dos programas sem comprometer a sustentabilidade fiscal.

2.1.4 Destaques Financeiros

A receita total projetada para 2025 no PPA é de R\$ 31.455.000,00 enquanto a LDO para o ano de 2025 foi estimada no valor de R\$ 33.000.000,00, evidenciando uma total compatibilidade entre os instrumentos.

As despesas correntes e de capital previstas seguem as prioridades definidas nos programas, com atenção à eficiência no uso dos recursos.

Conformidade com a Legislação

O cumprimento dos artigos 165 da Constituição Federal e 4º da LRF é evidente na integração dos instrumentos de planejamento e na transparência dos dados apresentados.

2.2 Conclusão

A Prefeitura de Córrego do Bom Jesus reafirma seu compromisso com a organização e a responsabilidade fiscal, convertendo o planejamento estratégico em ações concretas. Por meio da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), as orientações do Plano Plurianual (PPA) são transformadas em metas anuais viáveis, garantindo a execução eficaz das políticas públicas e fortalecendo a confiança da população na administração municipal.

Para assegurar o êxito dos programas estabelecidos, é essencial manter o rigor na execução orçamentária e promover avaliações contínuas dos resultados. Esse processo não apenas fortalece a transparência, mas também aprimora a gestão pública, assegurando a aplicação eficiente dos recursos em benefício da comunidade.

3 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Execução referência de Agosto 2025

De acordo com o estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA), que estima as receitas e fixa as despesas para o exercício de 2025, a receita total foi estimada em R\$ 33.000.000,00.

A composição desse valor inclui:

- Receitas Correntes: R\$ 35.368.000,00;
- Receitas de Capital: R\$ 2.084.000,00;
- Dedução do FUNDEB: R\$ 4.452.000,00.

Na composição do valor estimado para o exercício, estão incluídas as receitas correntes, no montante de R\$ 35.368.000,00, as receitas de capital, no valor de R\$ 2.084.000,00, bem como a correspondente dedução do FUNDEB, no total de R\$ 4.452.000,00.

Verificou-se que, até o mês de referência deste relatório, foi arrecadado e contabilizado, segundo o regime de caixa, conforme disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/1964, o montante de R\$ 23.866.062,11, o que corresponde a 72,32% do valor estimado para o período.

Destaca-se, para fins de apuração do resultado orçamentário, que houve transferências de duodécimos no valor de R\$ 1.030.000,00, conforme demonstrado no quadro da despesa empenhada, liquidada e paga.

DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDADA	%	PAGA	%
DESPESAS CORRENTES	R\$: 23.226.676,76	97,320%	R\$: 20.643.225,97	86,496%	R\$: 18.375.876,32	76,995%
DESPESAS DE CAPITAL	R\$: 3.393.951,75	14,220%	R\$: 1.467.128,78	6,1473%	R\$: 1.265.848,78	5,3039%
SUBTOTAL DESPESA	R\$: 26.620.628,51	11,541%	R\$: 22.110.354,75	92,643%	R\$: 19.641.725,10	82,299%
SUBTOTAL DESPESA COM DUODÉCIMOS E TRANSFERÊNCIAS	R\$: 27.650.628,51	15,857%	R\$: 23.140.354,75	96,959%	R\$: 20.671.725,10	86,615%
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	R\$: -3.784.566,40	-15,85%	R\$: 725.707,36	3,0407%	R\$: 3.194.337,01	13,384%

3.1 Conclusão da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

Em conformidade com as disposições da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que estimou uma receita total de R\$ 33.000.000,00 para o exercício, foi verificada uma arrecadação efetiva de R\$ 23.866.062,11 até o mês de agosto, o que representa 72,32% da previsão orçamentária para o período. A receita total arrecadada até o momento inclui as receitas correntes, que somaram R\$ 35.368.000,00, as receitas de capital no valor de R\$ 2.084.000,00, e a dedução do FUNDEB, de R\$ 4.452.000,00.

Ressalta-se que, no acompanhamento das receitas e despesas, houve transferências de duodécimos no montante de R\$ 1.030.000,00, conforme descrito no quadro da despesa empenhada, liquidada e paga. Estes valores têm impactado diretamente a gestão fiscal do município, refletindo o compromisso com a execução orçamentária de forma a garantir o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Dessa forma, embora o percentual de execução da receita esteja dentro das expectativas para o período, o acompanhamento contínuo das fontes de receita e o controle rigoroso das despesas são fundamentais para assegurar o equilíbrio fiscal e a execução plena do orçamento até o final do exercício. O controle interno segue atento ao cumprimento das metas e à adequação dos procedimentos financeiros, buscando garantir a transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

4 DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Execução referência de Agosto 2025

PRIMEIRO SEMESTRE					
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
R\$: 1.169.386,74	R\$: 1.099.873,28	R\$: 1.381.825,35	R\$: 1.238.046,89	R\$: 1.298.683,34	R\$: 1.251.679,34
SEGUNDO SEMESTRE					
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
R\$: 1.847.036,83	R\$: 1.292.489,32	R\$: 0,00	R\$: 0,00	R\$: 0,00	R\$: 0,00
TOTAL APURADO NO ANO DE 2025: 10.579.021,09					

4.1 Conclusão da Despesa Total com Pessoal

Para fins de aferição do cumprimento dos limites legais relativos às despesas com pessoal, foi realizada a apuração da Receita Corrente Líquida (RCL) referente ao período de doze meses encerrado em agosto de 2025, compreendendo, portanto, o intervalo de agosto de 2024 a agosto de 2025, em estrita conformidade com as normas contábeis aplicáveis ao setor público, especialmente aquelas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Adotando-se as metodologias estabelecidas no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), verificou-se que a RCL apurada para o referido período foi de R\$ 30.941.795,58.

No mesmo intervalo, a despesa total com pessoal atingiu o montante de R\$ 15.133.123,24.

De acordo com esses dados foi possível calcular o percentual da despesa com pessoal, conforme demonstrado a seguir:

DESCRIPTIVO	RCL	% REFERÊNCIA
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	R\$: 16.416.433,63	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	R\$: 15.595.611,95	51,30%
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	R\$: 14.774.790,27	48,60%
PERCENTUAL DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (Liquidado)	R\$: 15.133.123,24	49,49%

5 APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO e FUNDEB

No que se refere à aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, o Município registrou uma receita proveniente de impostos e transferências no valor de R\$ 15.794.677,39. Conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal, o valor mínimo a ser aplicado nessa área corresponde a 25% dessa receita, totalizando R\$ 3.948.669,35.

Considerando os valores empenhados, liquidados e pagos nas despesas relacionadas ao ensino infantil e fundamental, verifica-se que o Município aplicou um percentual superior ao mínimo constitucional exigido. Com base na despesa empenhada, o acréscimo foi de 3,86% acima do limite, enquanto a despesa liquidada revelou uma aplicação 1,90% superior ao percentual mínimo estabelecido. Tais dados evidenciam o compromisso da Administração Municipal com o fortalecimento da educação básica.

No tocante ao FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), conforme previsto na Lei nº 14.113/2020, o Município auferiu receitas no montante de R\$ 1.938.541,78. Para atender à exigência legal de aplicação mínima de 90% desses recursos no mesmo exercício financeiro (art. 25, § 3º), seria necessário o uso de, no mínimo, R\$ 1.736.096,61. Adicionalmente, a legislação determina que 70% dos recursos do FUNDEB devem ser destinados à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício, o que corresponde a R\$ 1.350.297,36.

Diante das informações apuradas pelo Controle Interno, observa-se que o Município aplicou, com base na despesa liquidada, o equivalente a 111,92% dos recursos oriundos do FUNDEB dentro do exercício financeiro, cumprindo plenamente o disposto no art. 25, §3º, da referida lei. Em relação à destinação mínima de 70% para remuneração dos profissionais do magistério, constatou-se a aplicação de 108,93%, também com base na despesa liquidada, atendendo integralmente ao estabelecido no art. 26 da Lei do FUNDEB.

Esses resultados demonstram o comprometimento do Município com a educação pública de qualidade, reforçando o atendimento às exigências legais e a adequada execução dos recursos públicos destinados à área educacional.

DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
Ensino Infantil	200.814,98	1,13	172.456,13	0,97	152.220,40	0,86
Ensino Fundamental	1.677.816,95	9,47	1.442.272,48	8,14	1.319.291,02	7,45
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	88.000,00	0,50	88.000,00	0,50	58.666,64	0,33
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20% Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	2.473.823,13	13,97	2.473.823,13	13,97	2.473.823,13	13,97
20% Cota-Parte ICMS	459.427,36	2,59	459.427,36	2,59	459.427,36	2,59
20% Cota-Parte IPI-Exportação	5.783,92	0,03	5.783,92	0,03	5.783,92	0,03
20% Cota-Parte ITR	708,81	0,00	708,81	0,00	708,81	0,00
20% Cota-Parte IPVA	150.506,82	0,85	150.506,82	0,85	150.506,82	0,85
20% Outras Transferências ou Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação de Município - VAAR	9.545,55	0,07	9.545,55	0,07	9.545,55	0,00
Despesas custeadas com FUNDEB - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com FUNDEB - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com FUNDEB - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VAAT - Ensino Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VAAT - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.056.881,97	28,86%	4.792.978,65	27,06 %	4.620.428,10	26,09 %

TABELA FUNDEB

DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
Magistério	2.330.095,31	107,54	2.330.095,31	107,54	2.107.821,67	97,28
FUNDEB	2.377.643,91	109,74 %	2.377.643,91	109,74 %	2.155.270,27	99,47 %

5.1 Conclusão Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e FUNDEB

Diante do exposto, conclui-se que o Município de Córrego do Bom Jesus/MG vem atendendo de forma satisfatória às exigências constitucionais e legais no tocante à aplicação dos recursos destinados à educação.

Verifica-se que, em relação às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), o Município aplicou 3,86% acima do limite constitucional, considerando a despesa empenhada, e 2,06% acima do limite constitucional, considerando a despesa liquidada, evidenciando o comprometimento da gestão municipal com a política educacional.

No que se refere à utilização dos recursos do FUNDEB, observa-se que foram aplicados 109,74% do total creditado no exercício, em conformidade com o disposto no artigo

25, §3º, da Lei do FUNDEB, garantindo que todos os valores recebidos foram devidamente utilizados dentro do mesmo exercício financeiro.

Adicionalmente, quanto ao atendimento da obrigatoriedade de aplicação mínima de 70% da receita do FUNDEB na valorização e manutenção do magistério, apurou-se o percentual de 107,54% da despesa liquidada, cumprindo integralmente o requisito estabelecido no artigo 26 da Lei do FUNDEB.

Assim, conclui-se que a execução orçamentária e financeira referente ao mês em análise demonstra regularidade e conformidade com os preceitos legais aplicáveis, reforçando o compromisso da Administração Pública com a correta destinação dos recursos vinculados à educação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e transparência na gestão pública.

6 APLICAÇÕES DE RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

Em conformidade com o disposto no artigo 77, inciso III, § 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), é obrigatória a aplicação mínima de 15% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde.

No exercício em análise, tomando-se como base a arrecadação total de receitas provenientes de impostos, no montante de R\$ 16.925.688,11, o valor mínimo a ser aplicado na área da saúde corresponde a R\$ 2.538.853,22.

Dessa forma, conforme demonstram os dados dispostos no quadro a seguir — com ênfase especial na análise da despesa liquidada, critério reconhecido para fins de apuração da aplicação efetiva — verifica-se que o Município atendeu integralmente à exigência legal estabelecida pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, no tocante à destinação de recursos mínimos para o setor da saúde.

Tal cumprimento reflete o compromisso da gestão municipal com a garantia de recursos essenciais para a manutenção e ampliação dos serviços de saúde, em consonância com os princípios constitucionais da universalidade e da integralidade do SUS.

Período de Agosto - 31/08/2025

DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDADA	%	PAGA	%
TOTAL DAS DESPESAS COM A SAÚDE	R\$: 5.135.104,48	30,34 %	R\$: 4.670.735,36	27,60 %	R\$: 4.246.421,39	25,09 %
TOTAL DAS DEDUÇÕES	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$: 5.135.104,48	30,34 %	R\$: 4.670.735,36	27,60 %	R\$: 4.246.421,39	25,09 %

6.1 Conclusão Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços de Saúde

Após a análise das informações constantes até o período de agosto de 2025, verifica-se que o Município de Córrego do Bom Jesus/MG aplicou o montante de R\$ 5.135.104,48 em ações e serviços públicos de saúde, correspondendo a 30,34% da receita de impostos, superando de forma significativa o limite mínimo constitucional de 15%, exigido pelo artigo 77, inciso III, §4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), regulamentado pela Emenda Constitucional nº 29/2000 e reafirmado pela Lei Complementar nº 141/2012.

Do valor total empenhado, constata-se que foram liquidados R\$ 4.670.735,36 (27,60%) e pagos R\$ 4.246.421,39 (25,09%), demonstrando a efetividade da execução orçamentária e financeira. Ressalta-se que o critério da despesa liquidada, utilizado como parâmetro de aferição da aplicação mínima de recursos em saúde, encontra-se plenamente atendido, em conformidade com as normativas vigentes e com as orientações técnicas dos Tribunais de Contas.

Este desempenho revela que, além de cumprir a obrigação legal, o Município tem priorizado investimentos que asseguram a continuidade, expansão e qualificação dos serviços de saúde, reforçando o compromisso da atual gestão com a eficiência administrativa, a supremacia do interesse público e a concretização do direito fundamental à saúde previsto no artigo 196 da Constituição Federal.

É importante destacar que a aplicação superior ao mínimo constitucional evidencia uma política pública de caráter responsável e voltada à garantia de acesso universal e integral aos serviços do SUS. Esse resultado também demonstra a preocupação do ente municipal com a sustentabilidade financeira do sistema de saúde local, preservando o equilíbrio entre a execução orçamentária e a qualidade da prestação dos serviços à população.

Dessa forma, conclui-se que, no período em análise, o Município atendeu integralmente às exigências constitucionais e legais relacionadas à aplicação mínima de recursos em saúde, reforçando sua atuação transparente e alinhada aos princípios constitucionais da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, os quais norteiam a gestão dos recursos públicos e a atuação do Controle Interno.

7 DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS

A presente análise tem por objetivo aferir o cumprimento, por parte da entidade, das obrigações legais de natureza previdenciária e trabalhista, com base nos dados relativos às

despesas com encargos sociais no mês de agosto, conforme estabelecido na legislação vigente. Tal verificação é essencial para avaliar a regularidade da execução orçamentária e financeira, além de assegurar a conformidade com os princípios do equilíbrio fiscal e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Abaixo, são apresentados os valores empenhados, liquidados e pagos exclusivamente no exercício do mês de agosto, referentes aos encargos sociais. A sistematização dos dados permite uma análise técnica quanto à aderência às normas legais aplicáveis, bem como à efetividade do cumprimento das obrigações assumidas pela entidade perante os regimes previdenciário e trabalhista.

DESCRIÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
Atenção Básica em Saúde - Contribuição Patronal para o INSS	47.573,42	47.573,42	37.028,57
Atenção Básica em Saúde – FGTS	23.034,66	23.034,66	17.708,47
Educação Básica - Ensino Infantil - Creche - Contribuição Patronal para o INSS	31.491,02	31.491,02	26.223,10
Educação Básica - Ensino Infantil - Creche – FGTS	18.092,84	18.092,84	15.239,34
Educação Básica - Ensino Infantil - Pré-escola - Contribuição Patronal para o INSS	203.966,28	203.966,28	176.377,35
Educação Básica - Ensino Infantil - Pré-escola – FGTS	110.942,51	110.942,51	96.633,22
Fundo Municipal de Assistência Social - Contribuição Patronal para o INSS	12.413,57	12.413,57	10.858,47
Fundo Municipal de Assistência Social – FGTS	7.142,27	7.142,27	6.299,91
Fundo Municipal de Saúde - Contribuição Patronal para o INSS	371.664,90	371.664,90	312.243,94
Fundo Municipal de Saúde – FGTS	163.728,66	163.728,66	141.951,15
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Contribuição Patronal para o INSS	19.384,79	19.384,79	16.446,99
Gabinete e Secretaria do Prefeito - Contribuição Patronal para o INSS	20.342,48	20.342,48	17.861,33
Secretaria de Administração e Finanças - Contribuição Patronal para o INSS	105.932,58	105.932,58	92.477,54
Secretaria de Administração e Finanças – FGTS	35.415,39	35.415,39	31.722,33
Secretaria de Desenvolvimento Econômico – FGTS	5.767,20	5.767,20	4.954,92
Secretaria de Esporte e Lazer - Contribuição Patronal para o INSS	13.841,80	13.841,80	12.167,43
Secretaria de Esporte e Lazer – FGTS	2.909,58	2.909,58	2.593,14
Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Contribuição Patronal para o INSS	271.905,14	271.905,14	233.914,56
Secretaria de Obras e Serviços Públicos – FGTS	120.633,80	120.633,80	103.993,68
Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente - Contribuição Patronal para o INSS	9.790,23	9.790,23	8.283,21
Secretaria Municipal de Assistência Social - Contribuição Patronal para o INSS	12.290,91	12.290,91	10.650,69
Secretaria Municipal de Assistência Social – FGTS	3.134,33	3.134,33	2.685,86
Vigilância em Saúde - Contribuição Patronal para o INSS	5.035,04	5.035,04	4.585,79
Vigilância em Saúde - FGTS	1.943,31	1.943,31	1.699,96
Despesa Total	1.618.376,71	1.618.376,71	1.384.600,95

7.1 Conclusão das Despesas com Encargos Sociais

Com base na análise dos dados referentes às despesas com encargos sociais do mês de agosto, observa-se que o município vem mantendo a regularidade no cumprimento de suas obrigações legais de natureza previdenciária e trabalhista. Os valores empenhados, liquidados e pagos demonstram coerência entre as fases da execução orçamentária e financeira, evidenciando o comprometimento da gestão com a observância das normas legais vigentes e com a adequada destinação dos recursos públicos.

A consistência dos registros contábeis e a efetivação dos pagamentos dentro dos prazos estabelecidos indicam que o município tem priorizado o atendimento às exigências legais no que tange ao recolhimento dos encargos sociais, fator essencial para garantir a segurança jurídica, a estabilidade fiscal e a regularidade junto aos órgãos de controle externo.

Ressalta-se que a adimplência com os encargos trabalhistas e previdenciários não apenas assegura a manutenção da integridade das relações de trabalho no âmbito da administração pública, como também evita a incidência de encargos adicionais decorrentes de autuações, juros e multas, protegendo, assim, o erário municipal.

Dessa forma, conclui-se que a gestão municipal tem adotado uma postura responsável e conforme aos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal, demonstrando, com isso, compromisso com a boa governança e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

8 REPASSES DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

Conforme o cronograma de desembolso mensal, os valores destinados ao Poder Legislativo para o exercício de agosto de 2025 foi de R\$ 128.750,00.

Até a presente data, foram transferidos 66,67% do valor total previsto.

DESCRIÇÃO	DATA	FIXADO	REPASSADO	%
JANEIRO	20/01/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
FEVEREIRO	20/02/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
MARÇO	20/03/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
ABRIL	17/04/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
MAIO	20/05/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
JUNHO	18/06/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
JULHO	18/07/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
AGOSTO	20/08/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
SETEMBRO	-	-	-	-
OUTUBRO	-	-	-	-
NOVEMBRO	-	-	-	-
DEZEMBRO	-	-	-	-

8.1 Conclusão dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

Diante da análise do cronograma de desembolso mensal referente às transferências ao Poder Legislativo Municipal, verifica-se que, para o mês de agosto de 2025, foi previsto o repasse no valor de R\$ 128.750,00.

Até a presente data, foi transferido 66,67% do valor previsto, o que representa execução parcial da obrigação orçamentária estabelecida.

Ressalte-se que o repasse de duodécimos ao Poder Legislativo deve observar os princípios da regularidade, previsibilidade e autonomia financeira, conforme dispõe o art. 168 da Constituição Federal, sendo que a transferência dos valores orçamentários deve ocorrer até

o dia 20 de cada mês, nos termos do art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal, sob pena de violação da norma constitucional.

A ausência de repasse integral e tempestivo pode comprometer o funcionamento administrativo e legislativo da Câmara Municipal, além de configurar irregularidade passível de responsabilização dos agentes públicos responsáveis, conforme entendimento consolidado pelos Tribunais de Contas.

Dessa forma, recomenda-se a imediata regularização dos valores remanescentes, de forma a garantir o pleno cumprimento das normas constitucionais e legais aplicáveis, assegurando a autonomia do Poder Legislativo e o equilíbrio institucional entre os Poderes Municipais.

9 DESPESAS COM O TERCEIRO SETOR

O presente acompanhamento, voltado para o terceiro setor, tem como finalidade principal apurar os valores empenhados, liquidados e pagos que foram repassados ou transferidos às entidades pertencentes a esse segmento, ou seja, às organizações da sociedade civil.

O objetivo central é levantar os montantes financeiros destinados, monitorando a execução orçamentária e financeira, com foco em identificar as entidades beneficiadas e os maiores volumes de recursos recebidos, de forma a subsidiar ações de acompanhamento mais detalhado.

A seguir, são apresentadas as despesas relacionadas ao terceiro setor:

DESCRIÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
AMAEC- ASSOCIAÇÃO MUN. DE ARTE, ESPORTE E CULTURA	R\$: 130.000,00	R\$: 125.238,06	R\$: 125.238,06
APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS	R\$: 88.000,00	R\$: 88.000,00	R\$: 58.666,64
ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO SERRAS VERDES	R\$: 16.000,00	R\$: 16.000,00	R\$: 10.666,64
CASA DE CONVIVÊNCIA JOSÉ CAETANO PEREIRA	R\$: 36.432,00	R\$: 30.360,00	R\$: 30.360,00
CASA LAR TIA OLGUINHA	R\$: 51.000,00	R\$: 51.000,00	R\$: 34.000,00
FUNDAÇÃO GERIÁTRICA PADRE ANTÔNIO PASCHOAL	R\$: 340.192,10	R\$: 340.192,10	R\$: 226.794,48
HOSPITAL DE GIMIRIM	R\$: 57.672,00	R\$: 32.040,00	R\$: 32.040,00
IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ	R\$: 380.000,00	R\$: 380.000,00	R\$: 253.333,28

9.1 Conclusão das Despesas com Terceiro Setor

Constata-se que o Município tem cumprido, de forma rigorosa e contínua, as obrigações pactuadas no âmbito das parcerias firmadas com organizações da sociedade civil, com especial atenção às transferências financeiras previstas nos Termos de Fomento

celebrados, em estrita conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC).

A verificação sistemática do atendimento às condições estabelecidas nos instrumentos de parceria tem garantido a transparência, legalidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, favorecendo a consolidação das ações executadas pelas entidades do terceiro setor e fortalecendo a implementação de políticas públicas de relevante interesse social.

Cabe destacar, de forma positiva, a recente entrada do Hospital de Gimirim como nova organização da sociedade civil parceira do Município. Esta adesão representa um avanço significativo na diversificação e no fortalecimento da rede de entidades comprometidas com a promoção da saúde e do bem-estar da população, ampliando o alcance das ações desenvolvidas e reforçando a credibilidade do modelo de cooperação institucional adotado.

A execução do Termo de Fomento ora analisado demonstra a efetividade da cooperação entre o poder público e as entidades do terceiro setor, evidenciada pelo alinhamento entre os resultados obtidos e os objetivos pactuados, refletindo o comprometimento da Administração Pública com os princípios constitucionais da eficiência, moralidade e publicidade, conforme estabelecido no art. 37 da Constituição Federal.

No tocante ao exercício financeiro corrente, registra-se que os repasses referentes ao mês de agosto foram realizados de forma integral, tempestiva e em conformidade com os valores e prazos previamente definidos, respeitando o planejamento orçamentário-financeiro municipal, o que assegura a regularidade da execução da despesa e a continuidade dos serviços prestados pelas entidades parceiras.

Dessa forma, reafirma-se o compromisso da gestão municipal com os fundamentos da boa governança pública, da responsabilidade fiscal e do fomento qualificado às iniciativas do terceiro setor, reconhecendo sua importância como instrumento legítimo de promoção do interesse público e do bem-estar coletivo.

10 DESPESAS COM LICITAÇÕES

No período em análise, compreendendo a execução orçamentária até o mês de agosto de 2025, as despesas decorrentes de processos licitatórios e contratações diretas foram distribuídas conforme a modalidade utilizada.

Observa-se que a maior parte da execução concentrou-se no Pregão Presencial, modalidade responsável por 77,82% do total empenhado (R\$ 6.141.882,20), dos quais 65,93% foram liquidados (R\$ 5.203.590,67) e 58,61% efetivamente pagos (R\$ 4.626.064,75).

Essa predominância demonstra a opção do Município por essa modalidade, consolidada como a principal forma de aquisição de bens e serviços.

O Pregão Eletrônico representou 6,32% do valor empenhado (R\$ 498.761,25), com liquidação de 4,49% (R\$ 354.679,30) e pagamento de 4,36% (R\$ 344.499,17). Apesar de sua menor participação, evidencia-se a utilização crescente da modalidade eletrônica, alinhada aos princípios da economicidade, competitividade e transparência.

As contratações por Dispensa de Licitação corresponderam a 6,16% do valor empenhado (R\$ 486.304,95), sendo 4,01% liquidados (R\$ 316.866,36) e 3,89% pagos (R\$ 306.769,46). A Inexigibilidade respondeu por 4,61% do total empenhado (R\$ 363.725,10), com liquidação de 4,16% (R\$ 328.570,34) e pagamento no mesmo percentual (4,16%), evidenciando regularidade no fluxo de execução.

Já a modalidade Licitação (Concorrência ou Tomada de Preços, conforme registros) alcançou 5,09% do valor empenhado (R\$ 401.671,89), com execução orçamentária e financeira praticamente integralizada (4,14% liquidados e pagos, R\$ 326.666,15).

Abaixo, apresentamos o detalhamento técnico da execução conforme a modalidade de contratação:

Modalidade	Empenhado (R\$)	%	Liquidado (R\$)	%	Pago (R\$)	%
Dispensa	486.304,95	6,16 %	316.866,36	4,01 %	306.769,46	3,89%
Inexigibilidade	363.725,10	4,61 %	328.570,34	4,16%	328.570,34	4,16%
Licitação	401.671,89	5,09 %	326.666,15	4,14 %	326.666,15	4,14%
Pregão Eletrônico	498.761,25	6,32%	354.679,30	4,49%	344.499,17	4,36 %
Pregão Presencial	6.141.882,20	77,82 %	5.203.590,67	65,93 %	4.626.064,75	58,61%

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	STATUS (CONCLUÍDO/EM ANDAMENTO)
91	Dispensa	Futura e Eventual aquisição de Colchão Pneumático	Concluído
92	Pregão Presencial	Futura e Eventual aquisição de Medicamento de Ordem Judicial	Concluído
93	Inexigibilidade	Futura e Eventual contratação da banda Marcos Paulo e Marcelo	Concluído
94	Inexigibilidade	Futura e Eventual contratação da banda Samba Tri	Concluído
95	Inexigibilidade	Futura e Eventual contratação da banda Felipe Dias Trio	Concluído
96	Inexigibilidade	Futura e Eventual contratação do Palhaço Beterraba	Concluído
97	Inexigibilidade	Futura e Eventual contratação Show Pura Resenha	Concluído
98	Dispensa	Futura e Eventual contratação de Seguro Veicular	Concluído
99	Dispensa	Futura e Eventual aquisição de Kit Educação Criativo	Concluído
100	Dispensa	Futura e Eventual contratação Serviço de Brigadistas	Concluído
101	Pregão Presencial	Futura e Eventual aquisição Material Odontológico	Concluído
102	Dispensa	Futura e Eventual contratação Consultoria Assistência Social	Concluído
103	Dispensa	Futura e Eventual contratação de Suporte na Gestão	Concluído

		E-SUS	
104	Dispensa	Futura e Eventual Contratação de serviços de Hospedagem Servidor E-SUS	Concluído
105	Concorrência	Futura e Eventual Contratação de serviços de Pavimentação Intetravado Itaim	Concluído
106	Pregão Presencial	Futura e Eventual locação de Smartphone e Impressora	Concluído

10.1 Conclusão das Despesas com Licitações

Diante da análise realizada, constata-se que, até o mês de agosto de 2025, a execução orçamentária e financeira das despesas decorrentes de processos licitatórios no Município de Córrego do Bom Jesus/MG apresentou distribuição compatível com a natureza e complexidade das contratações realizadas. Observa-se a prevalência do Pregão Presencial como principal modalidade, responsável por significativa parcela das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, demonstrando a centralidade desse instrumento nos processos de aquisição municipais.

Verifica-se, ainda, a utilização do Pregão Eletrônico em percentual menor, mas em expansão gradual, em consonância com os princípios da competitividade, da economicidade e da transparência que orientam a nova sistemática de contratações públicas estabelecida pela Lei nº 14.133/2021.

As contratações diretas, realizadas por Dispensa e Inexigibilidade, representaram percentuais reduzidos no total de execução, mantendo-se dentro da razoabilidade e evidenciando regularidade no fluxo orçamentário-financeiro. Já a modalidade Licitação (Concorrência/Tomada de Preços) teve participação residual, com execução praticamente integralizada, confirmando o adequado encerramento dos processos.

Assim, conclui-se que a execução das despesas licitatórias até agosto/2025 demonstra aderência aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, evidenciando que as contratações públicas do Município têm sido conduzidas de forma regular e compatível com a legislação vigente, sem indícios de desequilíbrio na gestão orçamentária e financeira.

11 DESPESAS COM PRECATÓRIOS

O pagamento de precatórios constitui etapa fundamental para a efetivação da tutela jurisdicional e representa o adimplemento das obrigações financeiras do ente público decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, em conformidade com os ditames constitucionais. Os precatórios referem-se a débitos de natureza tributária ou não tributária

reconhecidos judicialmente, cujo pagamento deve observar o regime previsto nos arts. 100 da Constituição Federal e demais dispositivos aplicáveis.

Para o exercício de 2025, foi alocada dotação orçamentária no valor de R\$ 60.000,00, devidamente atualizada até o período de análise, destinada ao cumprimento de precatórios judiciais. No que se refere às Requisições de Pequeno Valor (RPVs), observa-se a inexistência de previsão orçamentária específica até agosto de 2025, resultando na ausência de dotação consignada no orçamento inicial para esta finalidade, conforme demonstrado pelo valor registrado de R\$ 0,00.

Não obstante, constata-se que, no decurso do exercício, foram processados empenho, liquidação e pagamento no montante de R\$ 8.565,75, a título de sentenças judiciais de pequeno valor. Tais despesas foram executadas mediante utilização de dotações vinculadas a outras categorias programáticas compatíveis, em consonância com as normas vigentes e com o devido respaldo em decisões judiciais.

Até a presente data de apuração, não foram identificados valores liquidados ou pagos referentes a precatórios dentro das dotações orçamentárias originalmente previstas para tal fim. A tabela a seguir consolida as informações relativas aos valores orçados, empenhados, liquidados e pagos, permitindo uma análise técnica objetiva da execução orçamentária e financeira voltada ao atendimento de obrigações judiciais.

Esses dados fornecem subsídios essenciais para a avaliação da conformidade legal e da eficiência administrativa na alocação e aplicação dos recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento do planejamento fiscal e para o fortalecimento dos mecanismos de controle interno.

SENTENÇAS JUDICIAIS (RPV)	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
SENTENÇA JUDICIAL-ATIVO CIVIL	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%
DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%
SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR – ATIVO CIVIL	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%
OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$: 8.565,75	> 100,00%	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%

PRECATÓRIOS	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS	R\$: 0,00	0,00%	R\$: 0,00	0,00%	R\$: 0,00	0,00%
OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$: 0,00	0,00%	R\$: 0,00	0,00%	R\$: 0,00	0,00%

SENTENÇAS JUDICIAIS (RPV)	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$: 8.565,75	> 100,0%	R\$: 8.565,75	> 100,00%	R\$: 8.565,75	> 100,00%

11.1 Conclusão das Despesas com Precatórios

A partir da análise da execução orçamentária das despesas judiciais no exercício de 2025, verifica-se que foi realizada a alocação formal de dotação orçamentária para o pagamento de precatórios, em conformidade com o que estabelece a Constituição Federal. No entanto, até o período em exame, incluindo o mês de agosto de 2025, não foram registradas liquidações ou pagamentos vinculados a essa ação programática específica, mantendo-se inalterado o status observado nos meses anteriores.

No que se refere às Requisições de Pequeno Valor (RPVs), embora não tenha havido previsão orçamentária específica no orçamento inicial, a Administração Municipal efetuou o pagamento de sentenças judiciais no montante de R\$ 8.565,75, valendo-se de dotações compatíveis. Tal conduta evidencia a capacidade da gestão municipal em dar resposta às determinações judiciais, mesmo na ausência de dotação própria previamente estabelecida para essa finalidade.

Apesar de os pagamentos realizados atenderem às decisões judiciais, a situação revela a necessidade de aprimoramento do planejamento orçamentário, com a inclusão de previsões específicas e suficientes para o cumprimento regular e tempestivo dessas obrigações, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG). É fundamental, ainda, que se mantenha estrita observância aos princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal, especialmente no que tange à correta classificação funcional-programática e ao monitoramento contínuo da execução financeira das despesas decorrentes de sentenças judiciais.

Diante disso, recomenda-se que, nos próximos exercícios, o ente adote medidas para o aperfeiçoamento da previsão orçamentária relativa aos precatórios e RPVs, de forma a garantir maior aderência às exigências legais, à jurisprudência consolidada do TCE-MG e às boas práticas de governança fiscal e administrativa.

12 DÍVIDA ATIVA

A recuperação dos créditos inscritos em Dívida Ativa representa um elemento fundamental para a sustentabilidade fiscal e a gestão eficiente dos recursos públicos no âmbito municipal. A sua importância tem sido reiteradamente destacada pelos órgãos de controle

externo, como os Tribunais de Contas, que recomendam a adoção de medidas eficazes de cobrança, capazes de garantir maior efetividade na arrecadação das receitas devidas ao erário.

Durante o mês de agosto de 2025, a Administração Municipal intensificou as ações voltadas à cobrança da Dívida Ativa, com a aplicação de mecanismos jurídicos, administrativos e extrajudiciais, dentre os quais se destaca o uso do protesto das certidões de dívida ativa. Essa prática tem se consolidado como uma estratégia legítima e eficiente para aumentar a recuperação de créditos, contribuindo diretamente para o cumprimento das metas fiscais previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Nesse contexto, é imprescindível que o Município mantenha uma política contínua, estruturada e orientada à eficiência arrecadatória, voltada para a diminuição da inadimplência e para a preservação do equilíbrio fiscal. A recuperação de receitas próprias é essencial para assegurar os recursos necessários à manutenção dos serviços públicos e à ampliação das políticas públicas locais, especialmente em áreas sensíveis como saúde, educação e infraestrutura.

Na sequência, apresenta-se um quadro comparativo entre os valores originalmente estimados na LOA e os valores efetivamente arrecadados até o mês de agosto de 2025, no âmbito das ações de cobrança da Dívida Ativa, o que permitirá uma avaliação objetiva da eficácia das medidas adotadas e da capacidade da gestão municipal em promover a recuperação dos créditos inscritos.

ORIGEM DA RECEITA	PREVISTO	ARRECADADO	%
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	1.100,00	103,80	9,44%
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	250,00	185,68	74,27%
CONTRIB.SERV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA-D. ATIVA M/JUROS	1.000,00	228,81	22,88%
CONTRIB.SERV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA-DÍVIDA ATIVA	2.500,00	999,48	39,98 %
IPTU - DIVIDA ATIVA	50.000,00	25.019,30	50,04 %
IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	30.000,00	11.119,88	37,07 %
ISSQN - DIVIDA ATIVA	5.000,00	1.514,82	30,30%
ISSQN-ATIVA MULTAS JUROS	5.000,00	645,13	12,90%
ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	2.000,00	7,35	0,37%
ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	2.000,00	16,45	0,82%
MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D. ATIVA M/JUROS	100,00	0,00	0,00 %
MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	100,00	0,00	0,00 %
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - D. ATIVA M/JUROS	5.000,00	17.201,81	344,04 %
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	20.147,01	201,47 %
SERV. ADMIN. E COM. GERAIS - D. ATIV-MULT/JUR ÁGUA	550,00	49,41	8,98 %
SERV. ADMIN. E COM. GERAIS - DIV. ATIVA ÁGUA	500,00	18,48	3,70 %
SERV. ADMIN. E COM. GERAIS -DIV. ATIVA ESGOTO	110,00	0,00	0,00 %
TAXA FISCAL.DE INSTAL.TFI-NÃO UTIL.POSIÇ. ORBITAIS-D/A M/JURO	660,00	0,00	0,00 %
TAXA FISCAL.DE INSTAL.TFI-NÃO UTIL.POSIÇ. ORBITAIS-DIV.ATIVA	660,00	0,00	0,00 %
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	2.200,00	2.006,51	91,20%
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A	2.200,00	669,14	30,42%

M/JUROS			
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	8.000,00	5.617,02	70,21 %
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	15.000,00	9.575,13	63,83 %
TOTAL	143.930,00	95.125,21	66,09 %

12.1 Conclusão da Dívida Ativa

A apuração dos dados relativos à arrecadação da Dívida Ativa até o mês de agosto de 2025 evidencia desempenho satisfatório da Administração Municipal quanto à recuperação dos créditos inscritos. Do montante de R\$ 143.930,00 fixado na Lei Orçamentária Anual para o exercício, já foram arrecadados R\$ 95.125,21, correspondendo a 66,09% da meta anual.

Constata-se, assim, que em pouco mais da metade do exercício financeiro foi possível recuperar mais da metade da previsão estabelecida, resultado que traduz avanço expressivo na eficiência arrecadatória. Esse desempenho decorre, em grande medida, da intensificação das medidas de cobrança, com destaque para a utilização de instrumentos extrajudiciais, como o protesto de certidões de dívida ativa, bem como do aprimoramento das rotinas administrativas voltadas à recuperação de créditos.

Não obstante o resultado positivo, impõe-se a manutenção e ampliação dos esforços nos meses subsequentes, de modo a assegurar o atingimento integral da meta anual, ou até mesmo sua superação. A consolidação de uma política contínua e estruturada de recuperação de receitas, amparada em práticas modernas de gestão fiscal, é imprescindível não apenas para o equilíbrio financeiro do Município, mas também para a manutenção das políticas públicas locais que dependem diretamente de receitas próprias.

Dessa forma, o desempenho alcançado até agosto de 2025 reafirma o compromisso da Administração Municipal com a responsabilidade fiscal e com a eficiência na condução da arrecadação da Dívida Ativa, fortalecendo a capacidade financeira do ente público e viabilizando o cumprimento de seus objetivos institucionais.

13 CONCLUSÃO

A análise consolidada da execução orçamentária, financeira e contábil do Município de Córrego do Bom Jesus/MG até o mês de agosto de 2025 revela um cenário de conformidade normativa e de avanços consistentes no campo da gestão fiscal, em estrita observância aos princípios da responsabilidade fiscal, transparência e eficiência administrativa, que norteiam a Administração Pública.

No que tange à receita orçamentária, verificou-se arrecadação acumulada de R\$ 23.866.062,11, equivalente a 72,32% da estimativa prevista na Lei Orçamentária Anual

(LOA/2025), fixada em R\$ 33.000.000,00. A execução desse montante inclui receitas correntes (R\$ 35.368.000,00), receitas de capital (R\$ 2.084.000,00) e deduções do FUNDEB (R\$ 4.452.000,00). Ressalta-se ainda o impacto dos repasses de duodécimos ao Legislativo, que totalizaram R\$ 1.030.000,00, refletindo a necessidade de constante equilíbrio entre as obrigações constitucionais e a preservação da capacidade de investimento do Município. Esse desempenho demonstra regularidade, mas reforça a importância da manutenção de estratégias de acompanhamento contínuo e da adoção de mecanismos de ajuste fiscal, de modo a garantir a execução integral do orçamento até o encerramento do exercício.

No que se refere às despesas com pessoal, a apuração da Receita Corrente Líquida (RCL) para o período de doze meses encerrado em agosto/2025, em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da STN, alcançou R\$ 30.941.795,58. Nesse mesmo intervalo, a despesa total com pessoal somou R\$ 15.133.123,24, situando-se dentro dos limites constitucionais e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Tal resultado indica que o Município preserva a capacidade de investimento e mantém margem de segurança frente aos limites prudenciais, reforçando o cumprimento das normas de responsabilidade fiscal.

Na função educação, foi verificada aplicação superior aos limites constitucionais mínimos. O Município destinou 3,86% acima do limite exigido para manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) quando considerada a despesa empenhada e 2,06% acima quando considerada a despesa liquidada, evidenciando o comprometimento com a política educacional. Quanto ao FUNDEB, a execução alcançou 109,74% do total creditado no exercício, cumprindo integralmente o disposto no art. 25, § 3º da Lei do FUNDEB, com destaque para a aplicação de 107,54% na valorização do magistério, superando o patamar mínimo de 70% previsto no art. 26 da referida lei. Esse desempenho comprova a correta destinação dos recursos vinculados e o alinhamento às diretrizes constitucionais e legais da política educacional.

Na função saúde, até agosto/2025, foram aplicados R\$ 5.135.104,48 em ações e serviços públicos, o que corresponde a 30,34% da receita de impostos, superando de forma expressiva o mínimo constitucional de 15% estabelecido pelo art. 77, III, § 4º do ADCT, reafirmado pela EC 29/2000 e pela Lei Complementar nº 141/2012. Desse valor, foram liquidados R\$ 4.670.735,36 (27,60%) e pagos R\$ 4.246.421,39 (25,09%). O cumprimento do parâmetro legal pelo critério da despesa liquidada confirma não apenas a regularidade formal,

mas também a priorização concreta da saúde pública, traduzindo o compromisso da gestão com o direito fundamental previsto no art. 196 da Constituição Federal.

As despesas com encargos sociais também foram objeto de análise, demonstrando-se consistência entre as fases empenhada, liquidada e paga. Tal regularidade reforça o cumprimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas e afasta riscos de passivos judiciais e encargos adicionais, assegurando a integridade das relações de trabalho e a segurança fiscal da Administração.

No campo das parcerias com organizações da sociedade civil, constatou-se plena regularidade nos repasses referentes a Termos de Fomento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC). Destaca-se a formalização de parceria com o Hospital de Gimirim, que reforça a rede de entidades colaboradoras e amplia o alcance das ações sociais e de saúde. O cumprimento integral e tempestivo das obrigações pactuadas evidencia maturidade institucional e alinhamento aos princípios da eficiência, moralidade e publicidade.

No tocante à execução de despesas decorrentes de licitações e contratações diretas, verificou-se a prevalência do Pregão Presencial, responsável por mais de 70% da execução financeira, seguido pelo Pregão Eletrônico, em expansão gradual, reforçando a adaptação do Município à Lei nº 14.133/2021. As contratações por Dispensa e Inexigibilidade mantiveram participação reduzida e compatível com a legislação. Já as modalidades de Concorrência e Tomada de Preços apresentaram baixa participação, mas execução praticamente integralizada, evidenciando regularidade e aderência aos princípios da legalidade, transparência e economicidade.

Quanto às despesas judiciais, embora tenham sido previstos recursos para precatórios, não houve liquidação ou pagamento até agosto/2025. No caso das RPVs, foram realizados pagamentos no montante de R\$ 8.565,75, valendo-se de dotações alternativas, evidenciando capacidade de resposta às determinações judiciais, mas também a necessidade de aperfeiçoamento do planejamento orçamentário, conforme recomendações do TCE-MG.

No acompanhamento da arrecadação da Dívida Ativa, apurou-se desempenho de 66,09% da meta anual até agosto/2025, com arrecadação de R\$ 95.125,21 dos R\$ 143.930,00 previstos. Esse resultado é reflexo de estratégias de cobrança mais incisivas, incluindo o protesto extrajudicial e a intensificação das rotinas administrativas, consolidando uma política de recuperação de créditos mais eficiente.

Por fim, no tocante às transferências constitucionais ao Poder Legislativo, constatou-se execução parcial (66,67%) do valor previsto para agosto/2025, no montante de R\$

128.750,00, em descumprimento parcial da regra constitucional do repasse até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, CF). Recomenda-se a imediata regularização da pendência, sob pena de comprometer o equilíbrio institucional entre os Poderes.

Diante de todo o exposto, conclui-se que o Município de Córrego do Bom Jesus/MG, até agosto/2025, apresenta execução orçamentária e financeira globalmente regular, com avanços expressivos nas áreas de saúde, educação, encargos sociais e parcerias com o terceiro setor, além de eficiência na recuperação de créditos da Dívida Ativa. Identificam-se, contudo, pontos de atenção relacionados ao planejamento de despesas judiciais e ao repasse de duodécimos, os quais exigem monitoramento e correções oportunas.

Assim, o controle interno atesta que a gestão municipal vem conduzindo suas ações de forma responsável, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, preservando o equilíbrio fiscal e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, elementos indispensáveis para a boa governança e para a sustentabilidade das políticas públicas locais.

29 de setembro de 2025.

Ricardo Pereira Finamor
Controlador Interno